

**Receita Federal**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Delegacia da Receita Federal em Londrina - PR

**TERMO ADITIVO Nº 1** ao CONTRATO nº **3/2006** DE LOCAÇÃO de imóvel para instalação da Agência Receita Federal em Arapongas - Pr, que, entre si, firmam a UNIÃO FEDERAL e JOÃO POLISELI DE SÁ.

Processo nº 10930.00000719/2006-05

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na Delegacia da Receita Federal em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada pelo **Sr. Mario Sueki Sonomura**, Delegado Substituto, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 989, de 13 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002, em seqüência designado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, **Sr. João Poliseli de Sá**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, à Rua Falcão, 502, Centro, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], que apresentou os documentos exigidos por lei, insertos no processo epigrafado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e na alínea "e" do inciso III do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e ainda com o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 93.237, de 8 de setembro de 1986, autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal em Londrina/PR, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 3/2006**, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo ao Contrato de locação tem por objeto a indicação do crédito orçamentário e da Nota de Empenho emitida para atender as despesas do exercício de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EMPENHO** - Foi emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2007NE900001, de 8 de janeiro de 2007, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em atendimento às despesas do exercício de 2007.

**Parágrafo Primeiro - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 25103 - Natureza da Despesa: 339036 - Programa de Trabalho 003616 - Fonte: 0132000000 - Gestão DRF/Londrina: 170159/00001 - Exercício de 2007.

**Parágrafo Segundo** - As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal na 9ª Região Fiscal e

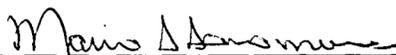
publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 61, parágrafo único, alterado pela Lei nº 8.883/94, combinado com o § 3º do artigo 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo Único - PUBLICAÇÃO** - À Locatária incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

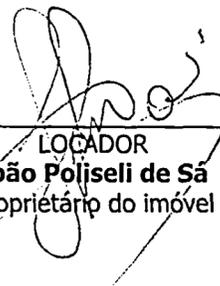
**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original e alterações promovidas pelos subseqüentes aditamentos, que não colidirem com o presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - FORO** - Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



LOCATÁRIA  
União Federal  
**Mário Sueki Sonomura**  
Delegado Substituto



LOCADOR  
**João Polisel de Sá**  
Proprietário do imóvel